

Governo do Estado do Paraná Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF Diretoria de Administração – DA/PRAF Campus de União da Vitória



DA TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº. 23/2020 PROTOCOLO Nº 17.010.147-2 – Processo no GMS: 08/2020

ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Universidade Estadual do Paraná UNESPAR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2020-PRAF/UNESPAR, publicada em 28/08/2020, no Diário Oficial do Estado, com a devida autorização do Sr. Valderlei Garcias Sanches, Diretor do Campus de União da Vitória, torna público aos interessados que, no endereço constante do item 1.2, realizar-se-á licitação, do tipo **Menor Preço Global**, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, nos moldes da Lei Estadual 15.608/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e Decreto Estadual nº 4993/2016, para escolha da melhor proposta para objeto referido no item 1.5.
- 1.2 Os **Envelopes I e II**, contendo respectivamente a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações, no endereço: Praça Coronel Amazonas S/N Centro, União da Vitória PR, CEP 84600-185.
- 1.2.1 Os **PROPONENTES CADASTRADOS** deverão protocolar o Envelope I, contendo a Proposta de Preços e o Envelope II, contendo a documentação de Habilitação, no setor de Compras e Licitações da UNESPAR, até às **09h30min** do dia **27/11/2020**.
- 1.2.2 Os **PROPONENTES NÃO CADASTRADOS** deverão protocolar o Envelope II, contendo a documentação de Habilitação até às **17h00min do dia 24/11/2020** e o Envelope I, contendo a Proposta de Preços até às **09h30min do dia 27/11/2020**.
- 1.3 Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação CPL, nomeada pela Portaria nº 006/2020-PRAF/UNESPAR, a partir **das 09h30min do dia 27/11/2020**, no mesmo endereço apresentados no item anterior, seguindo os procedimentos constantes do item 8 deste edital.
- 1.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.5 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços de reforma do prédio e instalações do Observatório Astronômico Andrômeda da UNESPAR Campus de União da Vitória, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Projeto Básico/Executivo o qual contém projeto arquitetônico; estrutural, memorial descritivo e planilha orçamentária e entre outros que farão parte do edital.
- 1.6 Qualquer interessado em impugnar, motivadamente, este edital deverá protocolar pedido em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação. E em se tratando de interessado em participar da licitação, o protocolo de impugnação poderá ser feito em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, conforme Art. 72 da Lei Estadual 15.608 de 16/08/2007. Não serão conhecidos pedidos efetuados via fax e e-mail ou fora do prazo.
- 1.7 Maiores informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço apresentado no item 1.2, no horário das 9h às 11h30min e das 13:30h às 17h00min, através do e-mail

comprasuv@unespar.edu.br.

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

- 2.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, o seguinte critério:
 - a) Em caso de divergência entre as especificações e o memorial descritivo reportar a UNESPAR com uma possível solução a qual será avaliada.
 - b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- 2.2 Todos materiais necessários à realização da obra serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.
- 2.3 Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos, da melhor qualidade, aprovados pelo fiscal designado pela Universidade Estadual do Paraná Campus de União da Vitória UNESPAR e obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo, antes de sua aquisição ou aplicação.
- 2.4 As parcelas referentes ao fornecimento de material, discriminados na nota fiscal, não estão sujeitas à retenção do INSS, de acordo com a Instrução Normativa nº 100/INSS de 18/12/2003.
- 2.5 A retenção do ISSQN será efetuada de acordo com a legislação municipal específica do local de execução da obra.
- 2.6 A Contratada, conforme Instrução Normativa 001/2019-DTE/SEFA, é responsável pelo recolhimento dos impostos Pis, Cofins e CSLL.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR ou Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública Estadual do Estado do Paraná, conforme art. 34, § 2º da lei 8.666/93, válido na data da abertura desta Tomada de Preços e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da lei 8.666/93, e nas condições fixadas neste edital.
- 3.2 Só poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.
- 3.3 Poderão participar da presente Licitação **SOMENTE** as Licitantes que estejam enquadradas como Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Art. 47, e seguintes, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014.
- 3.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15.608 de 16/08/2007 e/ou nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 3.5 A Comissão Permanente de Licitação fará a consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR, para verificação de possíveis impedimentos das empresas proponentes ao certame. Constatado impedimento legal (situação suspensa ou inidônea), a proponente não participará da licitação, sendo os seus envelopes devolvidos ao final da sessão, após registro em ata.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 Os envelopes I e II, contendo respectivamente a Proposta de Preços e a documentação referente à Habilitação, deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no preâmbulo, devidamente fechados, constando da face de cada qual, os seguintes dizeres:

a)	TOMADA DE PREÇOS	EDITAL	Nº.	23/2020 -	UNESPAR
	ENVELOPE I - PROPO	OSTA DE	PRI	ECOS	

PROPONENTE:

CNPJ: CONTATO:

FONE: E-MAIL:

b) TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº. 23/2020 - UNESPAR ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

CNPJ: CONTATO:

FONE: E-MAIL:

- 4.2 A UNESPAR não se responsabiliza:
 - a) Pela falta de informação, por parte do licitante, que não preencher os envelopes conforme descrição acima;
 - b) Por perda de prazos ou por danos causados aos envelopes enviados pelos Correios.
- 4.3 Os envelopes entregues antecipadamente poderão ser retirados até a data e horário limite para protocolo dos mesmos.
- 4.4 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I ou Procuração com poderes pertinentes a representação junto a procedimentos licitatórios;
 - b) Ato constitutivo, comprovando a legitimidade da representação, devendo ser apresentado em uma das formas estabelecidas no item 5.4;
 - c) Documento de identificação com foto.
- 4.5 Quando a participação na sessão for realizada pelo próprio representante legal, constante do ato constitutivo, este deverá portar no momento do credenciamento somente os documentos das alíneas "b" e "c" do item 4.4.
- 4.6 Após conferência da documentação apresentada para o credenciamento, a CPL devolverá, aos licitantes, os documentos relacionados nas alíneas "b" e "c" do item 4.4 do edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 As empresas proponentes deverão apresentar no Envelope I, referente à proposta de preços, os seguintes documentos:
 - a) Proposta de preços (apresentada conforme estabelecido no item 5.2);
 - b) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VI), conforme prevê o item 5.4 do edital.
- 5.2 **A Proposta de Preços Envelope I** deverá ser apresentada no original, assinada pelo representante legal da empresa, constante do ato constitutivo, ou por terceiro, por meio de procuração. Deverá ainda ser datada, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e conter:
 - a) Identificação da proponente (razão social e CNPJ);
 - b) Especificação detalhada dos serviços, contendo planilha de orçamento de serviços devidamente preenchida, com preços unitários, bem como seus totais, somatórios e valor com o DBI, sendo vedado: I) alteração da quantidade de cada item do orçamento; II) apresentação de custo unitário de cada item, superior ao indicado na planilha licitada;
 - c) Cronograma físico-financeiro;
 - d) Preço global da obra (descrevendo também por extenso), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas em materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
 - e) Planilha demostrando a composição do DBI pretendido pelas empresas licitantes
 - 5.2.1 Na proposta não serão admitidas como válidas, em substituição às exigências obrigatórias, expressões do tipo "conforme edital", "de acordo com o edital" ou similares.
 - 5.2.2 O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado respeitando os valores máximos de cada etapa.

- 5.2.3 Os serviços descritos em cada etapa do cronograma não poderão ser alterados.
- 5.3 Caso a documentação seja assinada por terceiro, deverá ser apresentada procuração, dentro de sua validade, com poderes pertinentes de representação. Na ausência de prazo na procuração, será considerada como válida, deste que tenha sido emitida nos últimos 12 meses, considerando a data da abertura dos envelopes das Propostas de Preços.
- 5.4 A empresa proponente, deverá encaminhar **juntamente com a proposta de preços** a Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte. (Anexo VI)
- 5.5 Todos os valores cotados na proposta deverão ser expressos em Real, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- 5.6 Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/PR ou CAU/PR, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou RRT relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 5.7 O preço unitário e global estabelecido no Contrato inclui os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, os itens principais seguintes:
 - a) Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração da obra, caso necessário;
 - b) Todos os materiais, inclusive transporte até o local da (s) obra (s);
 - c) Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho, Legislação Tributária e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
 - d) Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força-maior, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da proponente vencedora;
 - e) Despesas com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias a execução da obra;
 - f) Todas as despesas com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;
 - g) Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto de Contrato;
 - h) Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
 - i) Despesas relacionadas ao controle de qualidade;
 - i) Despesas com a limpeza integral dos serviços após a conclusão dos trabalhos;
 - k) Despesas administrativas ou taxas de administração local;
 - 1) Outras despesas que se revelem próprias da natureza da atividade do executor.

6. CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – GMS/CFPR

- 6.1 Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762 de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no §4º do artigo 1º, a empresa classificada no certame DEVERÁ SE CREDENCIAR NO GMS/CFPR, antes de ser adjudicada vencedora.
- 6.2 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/2013 e pela Lei Estadual de Licitações n.º 15.608/2007.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 Fica estabelecido como **90** (**noventa**) **dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de protocolo do envelope de Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

8. PROCEDIMENTO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 Serão abertos os envelopes I, contendo a proposta de preços e procedida a sua apreciação.
- 8.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 5, promovendose a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.3 As propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que a proposta de menor valor será classificada em primeiro lugar.
- 8.4 Encerrado o julgamento das propostas, será lavrada a ata e aberto o prazo recursal.
- 8.5 A CPL poderá realizar a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, logo após o julgamento das propostas, mediante a renúncia expressa das proponentes do prazo recursal.
- 8.6 Serão abertos os Envelopes II, contendo os documentos de habilitação, dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares, sendo considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 10, deste Edital, desde que não seja possível sanar a falha ou a insuficiência no momento da licitação, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente no envelope.
- 8.7 Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.
- 8.8 Proclamado o resultado final do certame, após decorrido o prazo recursal ou ocorrendo a renúncia deste, o objeto será adjudicado ao vencedor.
- 8.9 Poderá a CPL optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada dos documentos, se assim entender necessário.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 As propostas serão analisadas e classificadas pela ordem crescente, considerando-se vencedor o proponente que oferecer o **menor preço Global**.
- 9.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais empresas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente:
 - I em favor dos bens produzidos no País;
 - II por sorteio, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.
- 9.3 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - a) apresentar valor acima do máximo fixado no edital, inclusive para os valores unitários; e/ou
 - b) não atender as exigências contidas no presente edital.
- 9.4 A CPL fará a verificação da situação cadastral e fiscal da proponente melhor classificada, junto ao:
 - 9.4.1 Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.º 9762 de 19/12/2013,** disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br;
 - 9.4.1.1 Constatado que a proponente não possua o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR, esta deverá apresentá-lo à CPL no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da Declaração de Vencedora da licitação;
 - 9.4.1.2 A proponente que já possuir Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR, mas apresenta situação vencida, inativa ou não avaliada, deverá providenciar a regularização no mesmo prazo estabelecido no item 9.7.1.1.
 - 9.4.2 Cadastro Informativo Estadual CADIN, nos termos da **Lei n.º 18.466 de 24 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1933, de 20 de julho de 2015**, devendo a proponente não possuir registro de pendências no CADIN estadual, disponível no endereço eletrônico: http://www.cadin.pr.gov.br/.
 - 9.4.2.1 A proponente enquadrada como ME ou EPP que possuir registro de pendência junto ao CADIN, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a regularização;
- 9.5 Se a empresa não efetuar o cadastro ou não regularizar a situação, conforme previsto nos itens 9.4.1 ou 9.4.2, a CPL convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVIII do art. 58

da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

10.1 As empresas proponentes deverão apresentar no Envelope II, referente à habilitação, os seguintes documentos:

10.1.1 Para comprovação de habilitação jurídica:

- 10.1.1.1 Cópia do ato constitutivo e última alteração ou consolidado (contrato social, estatuto e/ou requerimento de empresário), comprovando que o objeto social da empresa é pertinente ao objeto que está sendo licitado e o atual quadro societário;
- 10.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.3 Declaração da proponente de que não pesa contra si nada que o desabone, declarando-se idôneo para licitar junto ao poder público, conforme Anexo IV;
- 10.1.1.4 Declaração da proponente de que não possui no quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos que não seja aprendiz, conforme Anexo IV;
- 10.1.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2 Para comprovação de regularidade fiscal:

- 10.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 10.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
 - 10.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
 - 10.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao FGTS;
 - 10.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

- 10.1.3.1 Declaração de que o proponente recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação (Anexo IV);
- 10.1.3.2 Termo de Vistoria, declarando que foi realizada visita técnica, e de que o representante legal da proponente obteve conhecimento de todas as condições físicas do local onde será executada a obra; (Anexo VIII);
 - 10.1.3.2.1 Se a proponente optar por renunciar à visita técnica, deverá estar ciente de que não poderá questionar posteriormente eventuais divergências em relação às condições de acesso, do terreno, da infra-estrutura geral no local e da característica não convencional da cúpula de observação, objeto da licitação;
- 10.1.3.3 Certidão de registro da empresa proponente no CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade.
 - 10.1.3.3.1 Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, no momento da assinatura do contrato.
- 10.1.3.4 Comprovação de aptidão da empresa proponente de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio da apresentação do seguinte documento:
 - a) Acervo técnico expedido pelo CREA ou CAU, ou outro órgão igualmente competente, em nome do profissional responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa, devidamente registrado no órgão competente, na data prevista para a entrega da proposta. O acervo deve evidenciar ter sido o referido profissional responsável técnico por execução de obra ou serviço de características conforme item 10.1.3.4.1; a comprovação de vínculo deverá ser feita por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, por meio de Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda por meio de Contrato Social;

10.1.3.4.1 Para efeito de comprovação de aptidão técnica, as características mínimas a serem comprovadas, são:

EXECUÇÃO de obra de construção civil com um ou mais pavimentos, com no mínimo 51,00 m² comprovada por meio de atestado.

- 10.1.3.5 DECLARAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) OU EQUIPE DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA LICITANTE que responderá(ão) tecnicamente pela condução dos serviços ora licitados, sendo estes devidamente habilitado(s) junto ao CREA ou CAU, bem como disporá de pessoal técnico e dos equipamentos necessários para a execução da obra.
 - 10.1.3.5.1 O responsável técnico constante da declaração deverá ser o mesmo profissional detentor do acervo técnico exigido no item 10.1.3.4, alínea "a".
- 10.1.3.6 Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade sócioambiental e destinação de resíduos (Anexo IV).

10.1.4 Para comprovação da qualificação econômico financeira:

- 10.1.4.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 10.1.4.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitese a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 10.1.4.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante LC = -----Passivo Circulante

- 10.1.4.2.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 10.1.4.2.2 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- 10.1.4.3 Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 10.2 A proponente poderá apresentar Certificado de Regularidade Fiscal CRF, junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, que suprirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, dispensando a apresentação dos documentos exigidos no item 10.1.2.

- 10.3 A proponente poderá apresentar os documentos exigidos no item 10.1.4.1 e 10.4.1.2 assinados digitalmente por meio de sistema público de escrituração digital SPED.
- 10.4 Os documentos deverão estar em plena validade na data estabelecida no item 1.3.
- 10.5 No caso de apresentação de documento para habilitação, sem a indicação de validade, fica definido como 60 (sessenta) dias o prazo máximo de validade, contados a partir da emissão do referido documento.
- 10.6 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, constante do ato constitutivo ou por terceiro, mediante apresentação de procuração.
- 10.7 Os documentos referidos no item 10.1, pertinentes à habilitação, deverão ser apresentados por meio de uma das seguintes formas:
 - a) no original;
 - b) por publicação em órgão da Imprensa Oficial;
 - c) autenticados por cartório competente;
 - d) autenticados por servidor para tanto credenciado pela CPL, desde que a autenticação seja providenciada pelo interessado até o dia útil imediatamente anterior ao marcado para a respectiva entrega.
- 10.8 Os documentos apresentados serão anexados ao processo licitatório e não poderão ser retirados posteriormente.
- 10.9 A apresentação de documentação que originalmente deveria estar dentro do envelope não será aceita de outra forma pela CPL.
- 10.10 A aceitação de certidões emitidas pela Internet está condicionada a verificação de sua validade no endereço da Internet ou nas agências emissoras responsáveis.
- 10.11 Se a licitante proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.12 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições em substituição aos documentos exigidos.
- 10.13 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43 § 1.° da Lei Complementar n.° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 9.7.2 e 10.1.2.1 a 10.1.2.6), a CPL, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.14 Todas as despesas decorrentes da apresentação dos documentos de habilitação correrão por conta da proponente.

11. RECURSOS FINANCEIROS

Unidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Valor Máximo do lote: R\$ 63.258,87 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Dotação – 4560.19.571.06.000.6153.3390.3916 Natureza de Despesa- 3390 3916 Fonte - 132 – TC nº 112/2017 – SETI/UGF

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao máximo fixado no item anterior.
- 12.2 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com o item 5.

13. PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

- 13.1 Os prazos máximos para a execução dos serviços e para a entrega do objeto da presente licitação são de **60** (**sessenta**) dias contados a partir da emissão e aceite da Ordem de Serviço;
- 13.2 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento contratual.
- 13.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Universidade convocará o adjudicatário para apresentação da garantia contratual, conforme item 21, e assinatura do Contrato. A proponente vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4 A UNESPAR poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 14.1 Os valores contratados poderão ser reajustados a qualquer tempo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro.
- 14.2 O procedimento para a solicitação do pedido de reajuste será da seguinte forma:
 - a) A Contratada deverá protocolar solicitação devidamente justificada e documentação comprobatória comprovando a ocorrência de fato superveniente e imprevisível que inviabilize a execução do Contrato;
 - b) Considerar-se-á como prazo inicial a data da ocorrência do fato, desde que o pedido, por parte da licitante vencedora, tenha sido realizado em até 30 dias;
 - c) Caso o prazo referido no item anterior não seja respeitado, considerar-se-á como início do reajuste a data do protocolo do pedido;
 - d) A alteração de valor em item especifico serão tratados de forma isolada, não sendo influenciando os demais itens da planilha de composição de custos do Contrato.

15. PENALIDADES

- 15.1 O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07 e/ou nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 15.2 A multa mencionada no item anterior será descontada dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 15.3 Suspensão do direito de licitar junto à UNESPAR pelo prazo que for determinado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Instituição.
- 15.4 Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência ou Suspensão Temporária, cumulativamente a aplicação das multas, nos demais casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o disposto no artigo 78 da Lei nº 8666/1993 e alterações.
- 15.5 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a UNESPAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.
- 15.6 Para a aplicação das multas e sanções será adotado a classificação de valores (tabela 1) e por gravidade (tabela 2), conforme estabelecido abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	1% do valor da etapa por dia
3	1% do valor do Contrato
4	multa no valor do recurso perdido.

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

Item	Infrações	Grau
1	Ausência de utilização ou utilização inadequada de EPI (Equipamento de Proteção Individual) ou EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).	1
2	Ausência ou não utilização ou utilização inadequada do diário da obra.	1
3	Execução em desacordo com padrões e normas técnicas.	1 e 2
4	Execução em desacordo com os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.	1 e 2
5	Atraso injustificado na execução da etapa.	2 e 3
6	Atraso na entrega de documentação ou entrega de documentação incompleta ou entrega de documentação em desacordo.	Retenção da medição
7	Atraso injustificado na conclusão da obra.	2 e 3
8	Atraso injustificado na entrega completa da documentação de conclusão da obra.	2 e 3
9	Atraso injustificado que resulte na perda de recurso financeiro perante ao órgão de fomento.	4

- 15.7 Para a aplicação das penalidades serão adotados os seguintes critérios, referentes aos itens da tabela 2 do item 15.6 :
 - a) Item 1: notifica-se por escrito à Contratada e, em caso de reincidência, notifica-se solicitando a substituição do empregado e aplica-se multa de R\$ 100,00 por empregado irregular;
 - b) Item 2: notifica-se por escrito à Contratada com solicitação de adequação e, em caso de reincidência, notifica-se e aplica-se multa de R\$ 100,00 por evento;
 - c) Itens 3 e 4:, notifica-se por escrito à Contratada com solicitação de correção do executado e, em caso de reincidência, aplicação de advertência e multa de R\$ 100,00 por evento. Em caso de não resolução dos problemas, paralisação da obra até a resolução e multa de 1% do valor da etapa por dia paralisado, até o limite de 1% do valor do Contrato;
 - d) Item 5: notifica-se por escrito à Contratada com solicitação de adequação ao cronograma previsto e, em caso de reincidência, aplicação de multa 1% do valor da etapa por dia atrasado, até o limite de 1% do valor do Contrato;
 - e) Item 6: notifica-se por escrito à Contratada e ocorre a retenção da medição até a adequação da documentação:
 - f) Itens 7 e 8: notifica-se por escrito à Contratada estipulando prazo para a resolução das pendências e, em caso de não cumprimento do prazo estipulado, aplica-se advertência e multa 1% do valor da etapa ao dia atrasado, até o limite de 1% do valor do Contrato;
 - g) Item 9: aplica-se advertência e multa no valor do recurso perdido.

16. MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da etapa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal Eletrônica-NFe, conforme dados constantes na Ordem de Fornecimento;
 - b) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do

Tomada de Preço Edital 23/2020

Estado do Paraná – GMS/CFPR e **não possuir registro de pendências no Cadastro Informativo Estadual – CADIN**:

- c) Atestado de conclusão da etapa medição, emitida pela Contratante;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) junto ao CREA ou CAU (primeira medição);
- e) Matrícula da obra (CNO) no INSS (primeira medição);
- f) Certificado de Conclusão de Obra (última medição);
- g) Negativa de débitos junto ao INSS da Matrícula CNO (última medição);
- h) Prova de pagamento de pessoal (holerites);
- i) Prova de recolhimento da GPS/INSS;
- j) Prova de recolhimento da GRF/FGTS;
- k) Apresentação do Espelho SEFIP e Protocolo de Envio de Arquivos;
- 1) Comprovante de pagamento de 13º salário e férias aos empregados, quando devidos;
- m) Comprovante de recolhimento do PIS;
- n) Cópia do diário da obra devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal do contrato.
- 16.2 A Contratante efetuará as medições, com prazo de 30 (trinta) dias do início da obra e entre as etapas.
 - 16.2.1 A Contratada deverá agendar a data para medição, limitado ao prazo do item 16.2;
 - 16.2.2 A Contratante analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do Contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução;
- 16.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO PARANÁ, CNPJ: 13.196.364/0001-30. Com sede na Av. Prefeito Lothario Meissner, 350, Jardim Botânico, CEP. 84.210-170 Curitiba Paraná, Inscrição Estadual: Isenta de acordo com os dados informados da ordem de serviço.
- 16.4 Caso se constate irregularidade em qualquer documento relacionado no item 16.1, a Contratante devolverá à Contratada, para as devidas correções, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela Administração.
- 16.5 O pagamento via crédito em conta-corrente será efetuado exclusivamente em conta- corrente da Contratada no Banco do Brasil S/A, salvo as situações excepcionais previstas na Resolução SEFA nº 1212/2016.
 - 16.5.1 Todas as despesas decorrentes do disposto na cláusula 16.5 ficarão a cargo da Contratada.
- 16.6 Não serão pagas, em nenhuma circunstância, materiais e/ou serviços que não estejam previstos neste Contrato, nos projetos, memorial descritivo ou demais documentos pertinentes ao objeto.
 - 16.6.1 No caso de necessidade de alterações do objeto, a Contratada deverá informar e solicitar a modificação do mesmo, antes da sua execução e, executá-lo apenas após autorização da Contratante, por meio de termo aditivo ao Contrato, no que couber.
- 16.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será permitida a sub-contratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por engenheiro(s) ou arquiteto(s) designado pela Universidade através de termo específico.
- 18.2 A fiscalização terá poderes para:
- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança no Trabalho, a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida

- apresentar-se como comprovadamente necessária à execução do serviço;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especifica.
- 18.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Universidade, no local da obra, para representá-la na execução do Contrato.
- 18.4 A Contratada providenciará e manterá Diário de Obra (conforme modelo fornecido pela UNESPAR), onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas.
- 18.5 O Fiscal designado pela UNESPAR, anotará no Diário de Obra, fornecido pela Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Os serviços deverão ser prestados conforme discriminado no Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico e na proposta da Contratada.
- 19.2 Caso os serviços estejam em desacordo com as condições e especificações deste Edital e da proposta vencedora, poderão ser rejeitados, integralmente ou em parte pela UNESPAR. Ocorrendo esta situação a Contratada obriga-se a providenciar a imediata regularização dos serviços.
- 19.3 A recusa em entregar o objeto, sujeita a Contratada às penalidades previstas no item 15.
- 19.4 Somente será aceita a sua substituição de profissional pertencente ao quadro da empresa, responsável técnico da obra, se o substituto possuir acervo nos mesmos moldes do profissional portador do acervo apresentado para a comprovação do item 10.1.3.4 letra "a".
- 19.5 São obrigações da Contratada:
 - a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada, fornecendo todos os materiais necessários a execução do serviço, bem como responsabilizar-se pelos custos de aquisição, transporte, armazenamento e os demais custos dos materiais;
 - b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;
 - c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar os documentos necessários.(Art. 99 Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007);
 - d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
 - f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) no início da execução do Contrato;
 - g) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à UNESPAR, quando solicitado;
 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, inclusive, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
 - i) responsabilizar-se por danos causados diretamente à UNESPAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
 - j) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - k) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da UNESPAR, porém, sem

- qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da UNESPAR;
- m) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UNESPAR, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra:
- n) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da UNESPAR;
- o) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- p) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- q) remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- r) submeter à UNESPAR, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- s) permitir, aos técnicos que a UNESPAR formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- t) manter o Diário de Obra, sempre atualizado, conforme modelo fornecido pela UNESPAR;
- u) comunicar à UNESPAR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- v) solicitar, por escrito, autorização à fiscalização da UNESPAR quando da execução de serviços nos sábados, domingos e feriados;

19.6 Constituem obrigações sociais, comerciais e fiscais da Contratada:

- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UNESPAR;
- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da UNESPAR;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 19.7 A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à UNESPAR, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de subsidiariedade, solidariedade, ativa ou passiva, para com a UNESPAR.

19.8 São obrigações da UNESPAR:

- a) coordenar o cumprimento pontual de todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) informar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias a alteração do objeto do Contrato;
- d) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do serviço;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
- f) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de engenheiro civil designado;
- g) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UNESPAR ou com as especificações constantes do edital e seus Anexos;
- h) Convocar, a qualquer momento, os técnicos da Contratada, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;

Tomada de Preço Edital 23/2020

- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

19.9 São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) Analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual;
- c) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o Fiscal do Contrato;
- d) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) Outras atividades compatíveis com a função.

19.10 São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) O Fiscal do Contrato fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e deverá determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) O Fiscal deverá auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do Contrato;
- Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- d) Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- e) Proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela Contratada ou conforme disposto no Contrato, quando couber;
- f) Conferir e certificar as faturas relativas à prestação dos serviços;
- g) Proceder as avaliações dos serviços executados pela Contratada;
- h) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando couber;
- i) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- j) Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- k) Expedir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 1) Verificar a correta aplicação dos materiais;
- m) Requerer da Contratada testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- n) Realizar, na forma do art. 123 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- o) Propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à Contratada, atendidas as formalidades legais;
- p) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- q) Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

- r) Outras atividades compatíveis com a função.
- 19.11 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante à terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2 Executado o objeto do Contrato, a proponente vencedora responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil.
- 20.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do Contrato correrá por conta da Contratada.
- 20.4 Executado o Contrato, a Contratada deverá deixar o local e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 21.1 Conforme Decreto Estadual nº 4.849/98, a proponente vencedora deverá prestar garantia de Contrato, **no percentual de 5 % (cinco por cento)** do valor total da obra, por uma das três modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no parágrafo primeiro do Art. 102 da Lei Estadual 15.608 de 16/08/2007, sendo elas:
 - a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - b) Seguro-Garantia;
 - c) Fiança Bancária.
- 21.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 21.3 A garantia prevista no item 21.1, deverá ser entregue ao Gestor do Contrato em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 21.4 O prazo fixado no item anterior, poderá ser renovado por igual período, mediante apresentação de justificativa fundamentada para esta solicitação e desde que a justificativa seja aceita pela UNESPAR.
- 21.5 A não apresentação da garantia, conforme previsto, acarretará na imediata RESCISÃO do Contrato.

22. RECURSOS

- 22.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 22.2. Os recursos interpostos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da UNESPAR, no endereço citado no preâmbulo.

23. ANEXOS DO EDITAL

- 23.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Pasta Técnica Projeto Básico e Executivo, acompanhado dos seguintes anexos: projetos arquitetônicos e complementares, planilha orçamentária e Memorial Descritivo;
 - b) Anexo II Modelo da Carta Proposta;
 - c) Anexo III Modelo de Declaração de Renúncia;
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possuem empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental;
 - e) Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento;
 - f) Anexo VI Modelo de Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;

Tomada de Preço Edital 23/2020

- g) Anexo VII Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII Termo de Vistoria;
- i) Anexo IX Detalhamento do Lote e valores máximos;

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Os interessados poderão obter quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários, No setor de compras e Licitações da UNESPAR Campus de União da Vitória, Praça Coronel Amazonas S/N Centro, CEP 84.600-185, União da Vitória PR, nos horários das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo e-mail: sergio.werle@unespar.edu.br.
- 24.2 As consultas sobre o edital deverão ser feitas por escrito; a UNESPAR não se responsabiliza por informações verbais.
- 24.3 A UNESPAR não se responsabiliza pela comunicação às empresas que obtiverem o edital por meio de terceiros.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

Valderlei Garcias Sanches **DIRETOR DA UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Ericson Raine Prust
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÕES

ANEXO I

EDITAL N° 023/2020 - TOMADA DE PREÇO - PROCESSO N $^{\circ}$ 08/2020

Pasta Técnica

Projeto Básico/Executivo o qual contém projeto arquitetônico e complementares, memorial descritivo e planilha orçamentária entre outros que farão parte do edital

(Projetos básicos/executivos: Arquitetônico, Estrutural, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma de Obra)

VER ARQUIVOS NO SITE DE LICITAÇÃO

ANEXO II (MODELO)

EDITAL Nº 023/2020 - TOMADA DE PREÇO

Identificação da Empresa:

Razão Soc					
Endereço:		Γ =			
Fone:		Fax:		E-mail:	
CNPJ/MF:		Cidade:			Estado:
	MODEL		<u>A PROPOSTA D</u> ação Obrigatória		
	e Estadual do Pa ssão de Licitaçã		pus de União da	Vitória.	
À Comissão	de Licitação				
	A Empresa aci	ma identificac	da apresenta e s	ubmete à ap	reciação de V. S ^{as}
a sua propo	sta de preços re	lativa à execu	ução		, do
lote nº	_ da licitação en	n epígrafe.			
lote é de R\$	5().	eajuste, proposto		·
corridos, co	•	•	posta será de, no ertura da Licitaçã		(noventa) dias
		-	,	de	de 2020
		(assinatura d Nome: RG/CPF:	do representante	legal da em	presa proponente)
	(Cargo:			

ANEXO III (MODELO)

EDITAL N° 23/2020 - TOMADA DE PREÇO - PROCESSO N $^{\circ}$ 08/2020-GMS

Identificação da Em	presa:		
Razão Social:			
Endereço:			
Fone:	Fax:	E-mail:	
CNPJ/MF:	Cidade:		Estado:
	MODELO DE DECLARA (Apresentação	3	A
	Declaramos, na forr	na e sob as penas ir	npostas pela Lei nº
8.666/1993, que N<i>Â</i>	O pretendemos recorrer da	a decisão da Comiss	são Permanente de
Licitação, que julgo	u as propostas, renunciand	o, expressamente, a	o direito de recurso
, , , , ,		•	
	e julgamento das proposta		
do procedimento lic	itatório do Edital, sob a mo	dalidade de TOMAD	A DE PREÇO nº
23/2020- , passando	-se à abertura dos envelop	es dos documentos	de Habilitação
proponentes classif	irados		
proponomos diacon			
	,	de	de 2020
	/assinatura do rer	resentante legal da	empresa proponente
	Nome:	rosemante regar da	empresa proponeme,
	RG/CPF:		
	Cargo		

ANEXO IV (MODELO)

EDITAL Nº 023/2020 - TOMADA DE PREÇO - PROCESSO N° 08/2020

Identificação da Em	presa:
D ~ O : I	<u> </u>

Razão Social:			
Endereço:			
Fone:	Fax:	E-mail:	
CNPJ/MF:	Cidade:		Estado:

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Apresentação Obrigatória)

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo **EDITAL Nº 023/2020**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, **PROCESSO Nº 08/2020**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, que:

- Não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná, na forma da Lei estadual nº 15.608/2007;
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993:
- Recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- Que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.
- Que a empresa efetua a destinação ambientalmente correta aos matérias das escavações e resíduos sólidos da obra, de acordo com a Lei Federal n.º 12.305/2010.

Por ser	expressão da ve	rdade, firmo a prese	ente.
		, de	de 2020.
(assin	atura do represe	entante legal da emp	oresa proponente)
Nome:			
RG/CP	F:		
Cargo			

ANEXO V (MODELO)

EDITAL N° 023/2020 - TOMADA DE PREÇO - PROCESSO N $^{\circ}$ 08/2020

Identificação da Empresa:

Razão Social:			
Endereço:			
Fone:	Fax:	E-mail:	
CNPJ/MF:	Cidade:		Estado:
ı	MODELO DE CARTA DE ((Apresentação (
	Credenciamos o (a) Sr		
dentidade sob nº procedimento licitatório PREÇO, PROCESSO	e CPF/MF aberto pelo EDITAL N°23/2 N° 08/2020-GMS , instaurado	sob nº 2020 , sob a modalidade o pela Universidade Est	, a participar do TOMADA DE tadual do Paraná, na
-	nte legal da empresa, com po es, assinar atas, interpor recurs		-
		de	de 202
	(assinatura do repr Nome:	esentante legal da er	mpresa proponente
	RG/CPF:		

Cargo

ANEXO VI (MODELO)

EDITAL N° 023/2020 - TOMADA DE PREÇO - PROCESSO N $^{^{\circ}}$ 08/2020

Apresentação Obrigatória (MODELO)

Identificação da Empresa:			
Razão Social:			
Endereço:			
Fone:	Fax:	E-mail:	
CNPJ/MF:	Cidade:		Estado:
-	MICROEMPRESA OU EMPRESA eclaramos, sob as penas da		
	•	-	
	L N° 023/2020, sob a moda		_
PROCESSO N.º 008/2020,	da Universidade Estadual de	o Paraná, de	que somos uma
	, estando sujeita ad	os benefícios da	Lei Complementar
n° 123/2006, com as alteraçõe	s introduzidas pela Lei Complem	entar n.º 147/20	014.
C	idade: do	Э	de 2020.
_	(assinatura da roprosontanto	logal da ompr	aca proponento)
1	<i>(assinatura do representante</i> Nome:	iegai da empr	esa proponente)
1	RG/CPF:		

Cargo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento (MODELO).

Contrato nº xx/2020

Objetivando *a* Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços de reforma do prédio e instalações do Observatório Astronômico Andrômeda da UNESPAR - *Campus* de União da Vitória, que entre si celebram a Universidade Estadual do Paraná e a empresa

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – Campus de União da Vitória, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0005-76, com sede na Praça Coronel Amazonas, S/N, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Valderlei Garcias Sanches, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.042.410-9 inscrito no CPF/MF n.º 439.387.529-04, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTI	RATADO	(A):		, F	Pessoa Ju	ırídi	ica de	Direito 1	Privado,	insc	rita no C	CNPJ	/MF
sob n°		,	, com se	de na			. n.°	,		., na	cidade d	de	,
Estado	,	CEP	,	fone:		e	email:		, neste	ato	represen	tada	por
	, ., RG	n.°	e i	nscrito	(a) no C	PF/I	MF sob	n.°	, res	ident	e e domi	ciliado	o na
Rua	n.°	,	, Cidade	de	, Estado	do							

Através deste ato as partes acordam e ajustam firmar o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, sob a égide da Lei Estadual 15.608/2007; Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **EDITAL Nº 23/2020 – TOMADA DE PREÇO - PROCESSO Nº 08/2020 - GMS**, pelos termos da proposta da Contratada datada de **XX/XX/2020** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços de reforma do prédio e instalações do Observatório Astronômico Andrômeda da UNESPAR Campus de União da Vitória, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Projeto Básico/Executivo o qual contém projeto arquitetônico; estrutural, memorial descritivo e planilha orçamentária.
- 1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preço nº 23/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.
- 2.2 A Contratada se declara em condições de executar o objeto deste Contrato em estrita observância das condições contratuais e proposta apresentada.

2.3 Somente será aceita a sua substituição de profissional pertencente ao quadro da empresa, responsável técnico da obra, se o substituto possuir acervo nos mesmos moldes do profissional portador do acervo apresentado para a comprovação do item 10.1.3.4 letra "a" do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (______), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.
- 3.2 O preço unitário e global estabelecido no Contrato inclui os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, os itens principais seguintes:
 - a) Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração da obra;
 - b) Todos os materiais, inclusive transporte até o local da (s) obra (s);
 - c) Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho, Legislação Tributária e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
 - d) Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força maior, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da Contratada:
 - e) Despesas com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias a execução da obra;
 - f) Todas as despesas com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;
 - g) Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto de Contrato;
 - h) Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
 - i) Despesas relacionadas ao controle de qualidade;
 - j) Despesas com a limpeza integral dos serviços após a conclusão dos trabalhos;
 - k) Outras despesas que se revelem próprias da natureza da atividade do executor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da etapa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal Eletrônica-NFe, conforme dados constantes na Ordem de serviço;
 - b) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR e não possuir registro de pendências no Cadastro Informativo Estadual CADIN;
 - c) Atestado de conclusão da etapa medição, emitida pela Contratante;
 - d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) junto ao CREA ou CAU (primeira medição);
 - e) Matrícula da obra (CNO) no INSS (primeira medição);
 - f) Certificado de Conclusão de Obra (última medição);
 - g) Negativa de débitos junto ao INSS da Matrícula CNO (última medição);
 - h) Prova de pagamento de pessoal (holerites);
 - i) Prova de recolhimento da GPS/INSS;
 - j) Prova de recolhimento da GRF/FGTS;

- k) Apresentação do Espelho SEFIP e Protocolo de Envio de Arquivos;
- 1) Comprovante de pagamento de 13º salário e férias aos empregados, quando devidos;
- m) Comprovante de recolhimento do PIS;
- n) Cópia do diário da obra devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal do contrato.
- 4.2 A Contratante efetuará as medições, com prazo de 30 (trinta) dias do início da obra e entre as etapas.
 - 4.2.1 A Contratada deverá agendar a data para medição, limitado ao prazo do item 4.2.
 - 4.2.2 A Contratante analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do Contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução.
- 4.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO PARANÁ CNPJ: 13.196.364/0001-30. Com sede na Av. Prefeito Lothario Meissner, 350, Jardim Botânico, CEP. 84.210-170 – Curitiba – Paraná, Inscrição Estadual: Isenta, de acordo com os dados informados da ordem de serviço.
- 4.4 Caso se constate irregularidade em qualquer documento relacionado no item 4.1, a Contratante devolverá à Contratada, para as devidas correções, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela Administração.
- 4.5 O pagamento via crédito em conta-corrente será efetuado exclusivamente em conta-corrente da Contratada no Banco do Brasil S/A, salvo as situações excepcionais previstas na Resolução SEFA nº 1212/2016.
 - 4.5.1 Todas as despesas decorrentes do disposto na cláusula 4.5 ficarão a cargo da Contratada.
- 4.6 Não serão pagas, em nenhuma circunstância, materiais e/ou serviços que não estejam previstos neste Contrato, nos projetos, memorial descritivo ou demais documentos pertinentes ao objeto.
 - 4.6.1 No caso de necessidade de alterações do objeto, a Contratada deverá informar e solicitar a modificação do mesmo, antes da sua execução e, executá-lo apenas após autorização da Contratante, por meio de termo aditivo ao Contrato, no que couber.
- 4.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS

- 5.1 As parcelas referentes ao fornecimento de material, discriminados na nota fiscal, não estão sujeitas à retenção do INSS, de acordo com a Instrução Normativa nº 100/INSS de 18/12/2003.
- 5.2 A retenção do ISSQN será efetuada de acordo com a legislação municipal específica do local de execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação - 4560.19.571.06.000.6153.3390.3916 Natureza de Despesa- 3390 3916 Fonte - 132 - TC nº 112/2017 - SETI/UGF

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os valores contratados poderão ser reajustados a qualquer tempo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro.

- 7.2 O procedimento para a solicitação do pedido de reajuste será da seguinte forma:
 - a) A Contratada deverá protocolar solicitação devidamente justificada e documentação comprobatória comprovando a ocorrência de fato superveniente e imprevisível que inviabilize a execução do Contrato;
 - b) Considerar-se-á como prazo inicial a data da ocorrência do fato, desde que o pedido, por parte da licitante vencedora, tenha sido realizado em até 30 dias;
 - c) Caso o prazo referido no item anterior não seja respeitado, considerar-se-á como início do reajuste a data do protocolo do pedido;
- 7.3 A alteração de valor em item especifico serão tratados de forma isolada, não influenciando os demais itens da planilha de composição de custos do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

- 8.1 Os prazos máximos para a execução dos serviços e para a entrega do objeto da presente licitação são **60** (**sessenta**) dias contados a partir da emissão e aceite da Ordem de Serviço
- 8.2 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA OBRA

9.1 Executado o objeto contratual, a Contratada responderá pela solidez e segurança do serviço, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1 Constitui direito da Contratante o de receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da Contratada o de perceber o valor na forma e no prazo convencionado.
- 10.2 Constituem direitos e obrigações da Contratante:
 - a) coordenar o cumprimento pontual de todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
 - b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) informar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da alteração do objeto do presente Contrato;
 - d) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do serviço;
 - e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
 - f) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio d engenheiro Civil designado;
 - g) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UNESPAR ou com as especificações constantes do edital e seus Anexos;
 - h) Convocar, a qualquer momento, os técnicos da Contratada, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
 - i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
 - j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.3 Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada, fornecendo todos os materiais necessários a execução do serviço, bem como responsabilizar-se pelos custos de aquisição, transporte, armazenamento e os demais custos dos materiais;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da

- execução do presente Contrato;
- c) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.(Art. 99 Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007);
- d) apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) no início da execução do Contrato;
- f) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à UNESPAR, quando solicitado;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, inclusive, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à UNESPAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- i) responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- j) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- k) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- m) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da Contratante;
- n) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- o) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- p) remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- q) submeter à UNESPAR, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- r) permitir, aos técnicos que a UNESPAR ,formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- s) manter o Diário de Obra, sempre atualizado, conforme modelo fornecido pela UNESPAR;
- t) comunicar à UNESPAR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- u) solicitar, por escrito, autorização à fiscalização da Contratante quando da execução de serviços nos sábados, domingos e feriados;

- v) deverá manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, mediante a apresentação das certidões exigidas no item 10.1.2 do edital, de acordo com a resolução Conjunta Nº 003/2007-PGE/SEFA;
- 10.4 Constituem obrigações sociais, comerciais e fiscais da Contratada:
 - a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
 - b) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Universidade Estadual do Paraná;
 - c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 10.5 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de subsidiariedade, solidariedade, ativa ou passiva, para com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 11.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07 e/ou nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 11.2. A multa mencionada no item anterior será descontada dos pagamentos a que o Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 11.3. Suspensão do direito de licitar junto à UNESPAR pelo prazo que for determinado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Instituição.
- 11.4. Poderão ainda ser aplicadas as penalidades de Advertência ou Suspensão Temporária, cumulativamente a aplicação das multas, nos demais casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o disposto no artigo 78 da Lei nº 8666/1993 e alterações.
- 11.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a UNESPAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.
- 11.6. Para a aplicação das multas e sanções será adotado a classificação de valores (tabela 1) e por gravidade (tabela 2), conforme estabelecido abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	1% do valor da etapa por dia
3	1% do valor do Contrato
4	multa no valor do recurso perdido.

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

Item	Infrações	Grau
1	Ausência de utilização ou utilização inadequada de EPI (Equipamento de Proteção Individual) ou EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).	1
2	Ausência ou não utilização ou utilização inadequada do diário da obra.	1
3	Execução em desacordo com padrões e normas técnicas.	1 e 2
4	Execução em desacordo com os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.	1 e 2
5	Atraso injustificado na execução da etapa.	2 e 3
6	Atraso na entrega de documentação ou entrega de documentação incompleta ou entrega de documentação em desacordo.	Retenção da medição
7	Atraso injustificado na conclusão da obra.	2 e 3
8	Atraso injustificado na entrega completa da documentação de conclusão da obra.	2 e 3
9	Atraso injustificado que resulte na perda de recurso financeiro perante ao órgão de fomento.	4

- 11.7 Para a aplicação das penalidades serão adotados os seguintes critérios, referentes aos itens da tabela 2 do item 11.6:
 - a) Item 1: notifica-se por escrito à Contratada e, em caso de reincidência, notifica-se solicitando a substituição do empregado e aplica-se multa de R\$ 100,00 por empregado irregular;
 - b) Item 2: notifica-se por escrito à Contratada com solicitação de adequação e, em caso de reincidência, notifica-se e aplica-se multa de R\$ 100,00 por evento;
 - c) Itens 3 e 4:, notifica-se por escrito à Contratada com solicitação de correção do executado e, em caso de reincidência, aplicação de advertência e multa de R\$ 100,00 por evento. Em caso de não resolução dos problemas, paralisação da obra até a resolução e multa de 1% do valor da etapa por dia paralisado, até o limite de 1% do valor do Contrato;
 - d) Item 5: notifica-se por escrito à Contratada com solicitação de adequação ao cronograma previsto e, em caso de reincidência, aplicação de multa 1% do valor da etapa por dia atrasado, até o limite de 1% do valor do Contrato;
 - e) Item 6: notifica-se por escrito à Contratada e ocorre a retenção da medição até a adequação da documentação;
 - f) Itens 7 e 8: notifica-se por escrito à Contratada estipulando prazo para a resolução das pendências e, em caso de não cumprimento do prazo estipulado, aplica-se advertência e multa 1% do valor da etapa ao dia atrasado, até o limite de 1% do valor do Contrato;
 - g) Item 9: aplica-se advertência e multa no valor do recurso perdido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer descumprimento das cláusulas desse Contrato ou algum dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual 15.608/2007; Lei nº 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual 15.608/2007; Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, a qual rege o presente Contrato, juntamente com os princípios gerais de direito e as demais legislações aplicáveis.

CT.A	ÁUSULA	A DÉ	CIMA	OHI	NTA _	DO	CEST	OR D	E.CO	NTR	2 4 T ()
$\cup L I$	AUSUL	A DE	CHVIA	VUII	IIA-	טע	GESI	JN D	\mathbf{r}	ノハ・ル	\mathcal{M}	,

- 15.2 O Gestor do Contrato deverá:
 - a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - b) Analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual;
 - c) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o Fiscal do Contrato;
 - d) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - e) Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - f) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
 - g) Outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DE CONTRATO

16.1	Fica nomeado o Sr	, (nacionalidade),	(estado civil), residente e
	domiciliado(a) na cidade de	, à rua	, portador(a) da cédula de
	identidade nº	_ e do CPF nº	como Fiscal de Contrato.

- 16.2 São obrigações do Fiscal do Contrato:
- a) O Fiscal do Contrato fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e deverá determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) O Fiscal deverá auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do Contrato:
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- d) Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- e) Proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela Contratada ou conforme disposto no Contrato, quando couber;
- f) Conferir e certificar as faturas relativas à prestação dos serviços;
- g) Proceder as avaliações dos serviços executados pela Contratada;
- h) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando couber;
- i) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- j) Receber designação e manter contato com o preposto da Contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;
- k) Expedir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 1) Verificar a correta aplicação dos materiais;
- m) Requerer da Contratada testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de

promoção de controle de qualidade da execução dos serviços ou dos bens a serem adquiridos;

- n) Realizar, na forma do art. 123 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- o) Propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à Contratada, atendidas as formalidades legais;
- p) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- q) Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- r) Outras atividades compatíveis com a função.
- 16.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante à terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 17.1 Fazem parte integrante deste Contrato o ato convocatório da licitação e anexos, proposta da Contratada e parecer de julgamento.
- 17.2 Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela Contratada e alterações nos prazos e normas gerais da execução do objeto do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO

- 18.1 Conforme Decreto Estadual nº 4.849/98, a proponente vencedora deverá prestar garantia de Contrato, **no percentual de 5 % (cinco por cento)** do valor total da obra, por uma das três modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no parágrafo primeiro do Art. 102 da Lei Estadual 15.608 de 16/08/2007, sendo elas:
 - a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - b) Seguro-Garantia;
 - c) Fiança Bancária.
- 18.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 18.3 A garantia prevista no item 18.1, deverá ser entregue ao Gestor do Contrato da Unespar em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 18.4 O prazo fixado no item anterior, poderá ser renovado por igual período, mediante apresentação de justificativa fundamentada para esta solicitação e desde que a justificativa seja aceita pela Contratante.
- 18.5 A não apresentação da garantia, conforme previsto, acarreta o imediato cancelamento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais

Tomada de Preço Edital 23/2020

privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

União da Vitória, em	de de 2020
Diretor/UNESPAR Valderlei Garcias Sanches Contratante TESTEMUNHAS:	Razão Social Contratada
Gestor do Contrato Nome: CPF:	Fiscal do Contrato Nome: CPF:

ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA (modelo)

(deverá ser preenchido em impresso da empresa proponente)

A	
Universidade Estadual do Paraná Campus de União da Vitória -	– UNESPAR
Comissão de licitação	

REFERENTE: Edital da Tomada de Preços nº 23/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de

materiais, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços de reforma do prédio e instalações do Observatório Astronômico

Andrômeda da UNESPAR Campus de União da Vitória.

Declaramos para fins de participação no processo licitatório constituído pela Licitação modalidade **Tomada de Preço edital nº 23/2020,** que o responsável técnico devidamente credenciado visitou o local onde será executado os serviços de adequações no prédio da Universidade Estadual do Paraná campus de União da Vitória – UNESPAR, totalizando 102,00 m², conforme projetos, planilha de custo, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos ao edital e que esta ciente de todas as condições de trabalho.

atura do resp	oonsável legal).
	ntura do resp

ANEXO IX

DETALHAMENTO DO LOTE E VALORES MÁXIMOS.

Lote único

Localização	Obra	Prazo de	Valor (R\$)
da Obra		Execução	máximo
Rua Otília S. Scheil S/N, Bairro São Joaquim, União da Vitória/PR	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços de reforma do prédio e instalações do Observatório Astronômico Andrômeda da UNESPAR Campus de União da Vitória, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Projeto Básico/Executivo o qual contém projeto arquitetônico; estrutural, memorial descritivo e planilha orçamentária e entre outros que farão parte do edital.	02 (dois) meses	63.258,87

Valor total do lote: R\$ 63.258,87 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais, oitenta e sete centavos).

Prazos de execução

O prazo para a execução dos serviços é de **60** (**sessenta**) dias contados a partir da emissão e aceite da Ordem de Serviço.